



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.245, de 07 de Janeiro de 2.025

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

O senhor **Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei nº 2.665, de 07 de janeiro de 2.025;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.648 de 31 de outubro de 2.024, crédito adicional especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) destinados ao atendimento das despesas com castração de animais, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02.02 – Secretaria de Administração Geral
18 – Gestão Ambiental
18.541 – Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0005 – Gestão Administrativa
18.541.0005.2.068 – Castração de Animais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 65.000,00
0.01.00 - 110.000 – Geral

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Anulação

02.02.00 – Secretaria de Administração Geral
04.122.0005.2.016 – Manutenção do Depto.Planejamento e Administração
050 - 3.3.90.39.00 – Outros Servs. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 65.000,00
0.01.00 – 110.000 – Geral



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO


Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

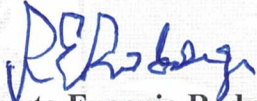
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 07 de Janeiro de 2.025



Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.



Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN